



a Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **3.10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627103-22.2022.8.06.0000** – de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO AURÉLIO AZEVEDO NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**—Na sessão de julgamento por videoconferência realizada hoje, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Presentes: Os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos-Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **PROCESSO RETIRADO DE MESA-4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006656-14.2011.8.06.0173** – de Tianguá, em que apelante: ANTÔNIO ALBANI ADEODATO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **REGISTRO DE PRESENÇA:** A Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva registrou a presença dos estudantes de Direito da Universidade Estadual do Piauí, Filipe Soriano Alvares Rocha, matrícula nº 1063032 e João Ricardo de Moraes Santos, matrícula nº 1063547. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E SETE (97) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E TRÊS (43) APELAÇÕES CÍVEIS, DOZE (12) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUINZE (15) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUATRO (04) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 13 de julho de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 27ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 26/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 20.07.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente, justificadamente, por motivo de férias o Exmo. Sr. Desembargador Francisco Gladyson Pontes. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM PAUTA.1.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055682-18.2021.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA DE FÁTIMA SALDANHA DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do Município de Juazeiro do Norte, e dar-lhe parcial provimento a Apelação autoral, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002462-54.2014.8.06.0079** – de Tianguá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: SEGURA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.3-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0213948-14.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.4-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0279509-19.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ BATISTA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.5-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0205182-69.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ ARINALDO PEREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051478-61.2021.8.06.0101 – de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: FÁBIO DA SILVA SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027843-03.2018.8.06.0151 – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: JOSÉ HOLANDA SILVA NETO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0445322-36.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: DEMÉTRIO DE SOUZA PEREIRA, DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO, EDUARDO GIBSON MARTINS, EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, FRANCISCO MARTÔNIO PONTES DE VASCONCELOS, HORTÊNCIO AUGUSTO PIRES NOGUEIRA, JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, LUCIMEIRE LEITE TAVARES, MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI, PEDRO PIA DE FREITAS, ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL, ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, ANTÔNIO FRANCISCO DE PAIVA, AURO LEMOS PEIXOTO DA SILVA, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA, MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES MENESCAL DE LIMA, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JÚNIOR, REJANE FERNANDES ALVES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622736-52.2022.8.06.0000 – de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravado: MARIZETE GONÇALVES DE MELO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão adversada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625634-38.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: M A DE MEDEIROS LTDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222268-87.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SARA DARLA ASSUNÇÃO ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0470433-22.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ÂNGELA PATRICIA SILVA DE AMORIM, OTÁVIO ARAÚJO DA SILVA NETO E JÉSSICA SILVA BARBOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, exerceu o Juízo de Retratação, para desprover o recurso de Apelação do Estado, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0128024-55.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: EUGÊNIO EDUARDO COSTA CARNEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003163-90.2012.8.06.0109 – de Jardim, em que é apelante: FRANCISCO AMARILDO PEREIRA PINTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0121866-71.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: EIM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, exerceu o Juízo de Retratação, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004754-57.2017.8.06.0127 – de Monsenhor Tabosa, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA E ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, rejeitou o Juízo de retratação, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000775-40.2019.8.06.0120 – de Marco, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO, sendo apte/apdo: JORGIO MARQUES DA COSTA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARCO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar parcial provimento ao Apelo do Município de Marco e negar provimento a Apelação do autor, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz



Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0084613-93.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ADNAIR MARIA SILVA DE ARAÚJO, AMADEU RODRIGUES CHAVES, ANTÔNIO FERNANDES LEITÃO, FRANCISCO LEITE DA SILVA, VICENTE ARAÚJO, ZOELY CASTELO BRANCO E WILCA BARBOSA HEMPEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0836348-51.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apte/apdo: TAM LINHAS AÉREAS S/A. A, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Júlio César Costa Ferro, OAB/SP: 401.535. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva e Relatora apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença, para negar provimento ao Apelo da LATAM e dar provimento ao Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231933-30.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: GABRIELA BARRETO ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179805-72.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: PAULINO PAULO DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002424-30.2019.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelado: JOÃO HORÁCIO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017341-29.2016.8.06.0101 – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelado: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA E DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO CEARÁ - SINDIENERGIA/CE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141263-19.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.25- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0710080-40.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ZELMA AGUIAR CÂMARA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175898-55.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO EVANDRO LOPES DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006404-32.2019.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: KILVIA DEBY SOUSA NEVES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE BARBALHA E ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0625311-02.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GILMAR SOUZA DA SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e do Reexame Necessário, afastou a preliminar suscitada, para negar provimento a Apelação e dar provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000408-52.2004.8.06.0181 – de Várzea Alegre, em que é apelante: VALMIR VENTURA DE BARROS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021912-62.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FERDINANDO CÍCERO PONTES DE QUEIROZ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para**



negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.31-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620364-04.2020.8.06.0000 – de Senador Pompeu, em que é agravante: MARIA ANTONIETA PINHEIRO GURGEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de instrumento, afastou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134271-71.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ZULEICA LEANDRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desembargadora designada para lavrar o Acórdão". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000093-71.2016.8.06.0191 – de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, sendo apelado: K. J. DO NASCIMENTO – ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051422-66.2020.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: P S B COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000294-11.2018.8.06.0121 – de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: FLÁVIA RODRIGUES RIPARDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051594-74.2021.8.06.0034 – de Aquiraz, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA RAQUEL FELIPE DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110412-89.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: FRANCISCA ÍRIS ALVES DE FREITAS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.38-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000219-96.2017.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo apelado: FRANCISCO BENIGNO DE SALES NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120341-64.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PERBOYRE SILVA DIÓGENES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.40-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0030925-02.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JOAQUIM WAGNER ARAÚJO DE SOUZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0088831-38.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: AILA MARIA MACEDO, ANTÔNIO LUIZ BATISTA DE SENA, ANTÔNIO ORNILIO MAIA, CEZÁRIO GOMES DOS SANTOS, EDMILSON MOREIRA GOMES, sendo, apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.42-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0246221-80.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.43-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000558-88.2013.8.06.0190 – de Quixadá, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: LÚCIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos



- Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006336-33.2013.8.06.0095 – de Ipu, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ERIBERTO SOARES PASSOS E ACON - ASSESSORIA CONTÁBIL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212032-86.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: VICTOR JOSUÉ DE SOUSA ROCHA, CARLOS ROBERTO TELES ROCHA, ELIENE DA SILVA ROCHA, JOCILENE DE SOUSA ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019609-97.2016.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO CELSO CRISÓSTOMO SECUNDINO, FRANCISCO PAULO SANTOS JUSTA, ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, FRANCISCO ARLINDO ANDRADE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006656-14.2011.8.06.0173 – de Tianguá, em que é apelante: ANTÔNIO ALBANI ADEODATO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001244-28.2014.8.06.0196 – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBARETAMA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003330-83.2000.8.06.0156 – de Redenção, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: SANTA HELENA TINTAS E PIGMENTOS LTDA, EDVAR SAMPAIO GOMES E JOSÉ MARIA CHAGAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009854-46.2013.8.06.0090 – de Icó, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE/ICÓ, sendo apelado: DAMIELISON FERREIRA RICARTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205220-52.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JERUZA DE FÁTIMA ARAÚJO MAMEDE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.52-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050932-28.2021.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autora: CAMILA ALVES DE MATOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636659-82.2021.8.06.0000 – de Quixeramobim, em que é agravante: OXICHAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.54 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0134964-26.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autor: CLEILTON GOMES DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”..Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.55-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003261-55.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: BENEDITA CÉLIA CHAGAS QUIXADÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível e do Reexame Necessário, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento à Apelação e para dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003634-45.2018.8.06.0029 – de Acopiara, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: JOSEFA MARIA BALBINO ALVES VIEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000333-



91.2018.8.06.0158 – de Russas, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOÃO WANDERLEY DA COSTA OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0279616-63.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA SIMONE DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000101-49.2018.8.06.0168 – de Solonópole, em que é apelante: SUSANA DE ARAÚJO CAMPELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635832-71.2021.8.06.0000 – de Limoeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo agravado: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000033-87.2007.8.06.0135 – de Orós, em que é apelante: PEDRINA VIEIRA JACINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ORÓS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0898771-47.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: CÍCERO SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051372-10.2021.8.06.0163 – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: NEUDÉLIA COSTA MARQUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.64-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001683-05.2019.8.06.0086/50000 – de Horizonte, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002930-68.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ,remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR, sendo apelado: JOSÉ CARLOS DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0160146-77.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000161-22.2017.8.06.0147 – de Piquet Carneiro, em que é apelante: FRANCISCO RUBSON DE SOUSA DO NASCIMENTO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222280-04.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CHARLES VALENTIM PISMEL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.69- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0247624-21.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: ALINE CAETANO ZUMBA CYSNE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA – SEUMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000109-87.2019.8.06.0201 – de Amontada, em que é apelante: ANTÔNIO VALCLEBIO RODRIGUES MATIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MIRAIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo



Gonçalves Leite.1.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050199-28.2019.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO TAVARES DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050302-87.2014.8.06.0070 – de Crateús, em que é apelante: MARIA RISALVA DOS SANTOS MELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATEÚS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118077-11.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: FRANCISCA RODRIGUES MARINHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.74-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0072093-04.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA ALVES FEITOSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002384-45.2018.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo apelados: SARAH CARNEIRO ARAÚJO FERMANIAN, FERNANDO ANTÔNIO CASTELO BRANCO SALES JÚNIOR, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120964-84.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO BENEDITO DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122377-79.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DISTSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TERRA DO SOL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004356-60.2014.8.06.0113 – de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelada: MARIA ROSA DA COSTA MARINHEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.79- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050567-79.2020.8.06.0167/50001 – de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo, sendo agravado: J.K. JACOME DE LIRA -ME - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.80-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639923-44.2020.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: CONSTRUTORA CETRO LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.81-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0261234-56.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: E. DO C, sendo agravada: A. S. G. DO N. R. P. J. B. DA R. G.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.82-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628670-25.2021.8.06.0000 – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MARIA IVANETE DE BRITO SIQUEIRA NOGUEIRA DOURADO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.83-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629919-11.2021.8.06.0000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO MORO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001119-36.2009.8.06.0099 – de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, sendo apelada: MARIA BETTINA FARIAS MINDELLO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram



do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Ireneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.85-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007042-10.2016.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: LÚCIA MARIA SOUSA DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Ireneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **DIVERSOS: 2. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003207-95.2003.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0184120-46.2017.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0184120-46.2017.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0484771-15.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: PEDRO DA CONCEIÇÃO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003429-24.2018.8.06.0091** – de Iguatu, em que é apelante: ANTÔNIO FILHO FERREIRA DE SOUZA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192108-50.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ANA CAROLINA SILVA DE SOUSA E OUTRO E MARIA ISABELLY NASCIMENTO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620128-18.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: MARCOS ANTÔNIO COSTA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175558-14.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ALBECI DA COSTA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000239-53.2018.8.06.0188** – de Quixadá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: FRANCISCO ELINILSO RODRIGUES SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051129-51.2021.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: MARIA CLARA GALDINO MARIANO., sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.11-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008091-95.2017.8.06.0178** – de Uruburetama, em que é autor: CLÁUDIO CARDOSO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo réu: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.12-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050109-90.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é autora: RENATA GONÇALVES CASSIANO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.13-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050117-67.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é autora: CAROLINA MAIA SÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0210788-15.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são impetrantes: LUIZ EDUARDO FERNANDES ALBUQUERQUE, ROSELI PEREIRA GUEDES, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO DE CASTRO, CARLOS ALBERTO ROCHA, IVANILDO BEZERA DE OLIVEIRA, VALDIR GOMES FILHO, RITA MARIA DOS SANTOS SOUSA E VALTER DE OLIVEIRA, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629526-23.2020.8.06.0000** – de Cascavel, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000051-25.2008.8.06.0119** – de Maranguape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, apte/apdo: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050542-26.2020.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelado: FRANCISCO DIEGO RODRIGUES DE ANDRADE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000264-93.2019.8.06.0200/50000** – de Solonópole, em que são embargantes: ANTÔNIA LIBANIA PINHEIRO DA SILVA, ANA PAULA MAGALHÃES BASTOS, ANTÔNIA ELIEME FERREIRA, ANTÔNIO RENIER MORAIS PINHEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.19-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050545-78.2020.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPMBV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: DIANA MARIA DA SILVA LOPES DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008255-93.2019.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOSÉ JACKSON VIEIRA DA COSTA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CETREDE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635815-35.2021.8.06.0000** – de Pereiro, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PEREIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638260-26.2021.8.06.0000** – de Barreira, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620407-67.2022.8.06.0000** – de Quixadá, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUCAS SOUZA ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.24 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002711-50.2018.8.06.0148** – de Ararendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PORANGA, sendo apelado: ANTÔNIO VAGNER CARREIRO DE MELO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.



2.25-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050769-08.2020.8.06.0086/50000 – de Horizonte, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003494-12.2011.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: REGINA CÉLIA DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013178-93.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: JOSÉ OLAVO PEIXOTO FILHO E EDNA GOMES DE OLIVEIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004905-23.2017.8.06.0127** – de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MARIA GORETE SOUSA VERAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006900-49.2019.8.06.0144** – de Pentecoste, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, apte/apdo: RAIMUNDO MARCÍLIO SOUSA DA MOTA, apte/apdo: GLEIDSTONY VERÇOSA FIRMIANO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0416203-68.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ CARLITO ALVES JÚNIOR ME - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050702-94.2020.8.06.0069** – de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo apelados: SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ- SINDPROC E OSMANI FELISMINO DE MENEZES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011449-28.2015.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: VON ROLL DO BRASIL LTDA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049738-74.2017.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOSÉ ROBÉRIO NEVES PARENTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200513-17.2015.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA LOURENÇO FERNANDES.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.35-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050133-55.2021.8.06.0038** – de Araripe, em que é autora: THAMIRIS CARVALHO MENDES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, sendo réu: MUNICÍPIO DE ARARIPE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0057940-68.2006.8.06.0001/50002** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: HELOÍSA MARIA DE CARVALHO TOMAZ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0150064-26.2013.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: FAMEL-FACO MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0135211-80.2011.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: EUDENIR BATISTA DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0196165-53.2015.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: BANCO BRADESCO S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171456-51.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ELINEIDE RODRIGUES DUARTE, FERNANDO ILDÉBIO PIRES FERNANDES, FLÁVIO LUIZ LOPES SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CALDAS ALMEIDA, GIULIANO MARTINS PEIXOTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000981-56.2018.8.06.0066/50000** – de Cedro, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CEDRO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002679-84.2016.8.06.0093** – de Araranda, em que é apelante: MARIA DO CARMO RODRIGUES SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0145661-04.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS E GESTÃO DE FROTAS – ANAV, sendo embargado: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0130631-07.2011.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0155816-66.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0238256-85.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MELC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006940-25.2017.8.06.0104** – de Itarema, em que são apelantes: CRISTIANE ALVES DA SILVA, JANETE SOUSA TEIXEIRA, FRANCISCO CARLITO DE SOUSA, ANA SHEILA DOS SANTOS SOUSA, FRANCISCA SILVANIA ANDRADE FREITAS, VÂNIA ROSARIO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626680-62.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ANDRÉ MARCOS DA COSTA LIMA, sendo agravados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000322-88.2008.8.06.0101/50000** – de Itapipoca, em que é embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA – SINDSEP, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.50-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0039826-71.2012.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: MARIA GORETE DE OLIVEIRA SEVERO, ISABEL MARIA REBOUÇAS CARNEIRO BASTOS, LUCINEIDE BEZERRA DE CARVALHO SALES E RAIMUNDA DIAS BRUNO.2.51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0157208-12.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MARIA ISABEL RAMOS PINHEIRO GOMES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631082-60.2020.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: THIAGO DE LIMA RIBEIRO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O**



Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3-PROCESSO PEDIDO DE VISTA-3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002106-65.2018.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: ANTÔNIA MOREIRA MENDONÇA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CAUCAIA E HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e **Maria Iraneide Moura Silva**. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, divergindo do voto do relator. O Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos-Relator pediu vista dos autos para reexaminar a matéria. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e **Maria Iraneide Moura Silva**. Adiado julgamento. **3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132152-16.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: ALEX DUARTE SOARES, ADRIANO RIBEIRO DE ALMEIDA, CLAIRTON LIMA MOREIRA, HERONDY ALBUQUERQUE RODRIGUES SERRA AZUL, JOSÉ RICARDO RODRIGUES DA SILVA, THIAGO DE SOUSA COSTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada dos Apelantes, Dra. Amanda Roberta de Oliveira Rodrigues, OAB/CE:41.983.Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra à eminente Relatora, que decidiu pedir vista dos autos para melhor examinar a matéria.Presentes: os Exmos.Srs. Deses.Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.Adiado julgamento.Na sessão de julgamento por videoconferência realizada hoje, por motivo de férias do Exmo.Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes o julgamento foi adiado. **3.3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632371-91.2021.8.06.0000** – de Mauriti, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão de julgamento por videoconferência realizada hoje, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **3.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632371-91.2021.8.06.0000/50000** – de Mauriti, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** - Na sessão de julgamento por videoconferência realizada hoje, após o voto do eminente Relator no sentido de julgar prejudicado o Agravo Interno, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **3.5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627103-22.2022.8.06.0000** – de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO AURÉLIO AZEVEDO NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**–Na sessão de julgamento por videoconferência realizada hoje, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Presentes: Os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos-Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **3.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001650-37.2017.8.06.0069** – de Coreauá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: RONEY CARLOS DE CARVALHO E GERARDO CARLOS HARDY NETO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão de julgamento por videoconferência realizada hoje, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Presentes: Os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento. **3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213217-52.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: PRINCIPIA ES COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, PRINCIPIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.Adiado julgamento. **3.8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209049-70.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ZEREZES DESIGN, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Carlos Willian Amorim dos Santos, OAB/RJ: 236.410. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto: conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária para desprovê-los. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado julgamento. **3.9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627771-90.2022.8.06.0000** – de Eusébio, em que é agravante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, sendo agravados: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, CLEILSON SANTOS DE MACEDO E MILENA DOS SANTOS MACEDO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **3.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0918468-54.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LUCENA GOMES DE MELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** –Dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível, para rejeitar a preliminar suscitada e negar-lhe provimento ao recurso, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **4-PROCESSO RETIRADO DE MESA-4.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631943-46.2020.8.06.0000/50000** – de Santa Quitéria, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO PAULO JÚNIOR- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise.Adiado julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003272-22.2019.8.06.0057** – de Caridade, em que é apelante: EDIR PEREIRA MOREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Após anunciado o



processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037976-97.2003.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: LÚCIO ANTÔNIO CRAVEIRO HOLANDA E OUTRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005145-79.2015.8.06.0095** – de Ipu, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES E GESIGLEI DE CARNEIRO MESQUITA MORORÓ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: OITENTA E CINCO (85) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA:** QUARENTA E SETE (47) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZOITO (18) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIAS, UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUATRO(04) AGRAVOS INTERNOS E SETE (07) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 27 de julho de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

Seção de Direito Privado

DESPACHOS - Seção de Direito Privado

TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES

0001675-58.2020.8.06.0000 - Ação Rescisória. Autora: M. da C. P. S.. Advogado: Roncalli de Freitas Paiva (OAB: 12110/CE). Réu: T. V. de A. P.. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Por todo o exposto, nos termos do art. 282 do CPC, anulo a decisão prolatada em 1o. grau e determino o retorno dos autos à origem para regular processamento da AÇÃO ANULATÓRIA com a devida citação do réu. Expedientes Necessários. Ademais, não havendo manejo de recurso contra a presente decisão, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa no acervo do meu gabinete e remetam-se os autos à origem com a urgência que o caso requer. Expedientes Necessários. Fortaleza, 05 de agosto de 2022. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. RELATOR

Total de feitos: 1

1ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Privado

1ª Câmara Direito Privado
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0222666-34.2021.8.06.0001Apelação Cível. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Advogado: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE). Apelada: Silveria Cicera Lima Martins Thomeny. Advogado: Leonardo Magalhaes Dutra (OAB: 32066/CE). Advogada: Izanice Monteiro Pimentel (OAB: 15926/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Do exposto, conheço do recurso apelatório e nego-lhe provimento, mantendo-se a sentença em todos os seus fundamentos. Desprovido o apelo do Hapvida Assistência Médica Ltda parte condenada ao pagamento de sucumbência em primeira instância majoro de 10% para 15% sobre o valor da condenação, a verba honorária arbitrada na origem, com fundamento no art. 85, §11º do NCP. É como voto. Fortaleza, 20 de julho de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PLANO DE SAÚDE. PACIENTE DIAGNOSTICADO COM COVID SARS-COV-2. PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO. NEGATIVA DA OPERADORA DE SAÚDE SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE CUMPRIMENTO, PELO SEGURADO, DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CONTRATUAL. DESCABIMENTO. PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA. OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA DO ATENDIMENTO. PRECEDENTES DO STJ ASSENTANDO A ABUSIVIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ CARÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU URGÊNCIA SE ULTRAPASSADO O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS CONTADO DA DATA DA CONTRATAÇÃO. DANO MORAL VERIFICADO. QUANTUM MANTIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. 1. NO CASO CONCRETO, VERIFICA-SE QUE A OPERADORA DE SAÚDE NEGOU COBERTURA PARA A TERAPÊUTICA INDICADA A APELADA, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE CUMPRIMENTO, PELA SEGURADA, DO PRAZO DE CARÊNCIA CONTRATUAL QUE FIXA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO E/OU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA REDE CREDENCIADA. ISSO PORQUE, SEGUNDO A DEMANDADA, QUANDO DO PROTOCOLO DO PEDIDO DE INTERNAÇÃO PELO PACIENTE, EM 04.04.2021, RESTAVAM PENDENTES O CUMPRIMENTO DE 67 (SESSENTA E SETE) DIAS DE CARÊNCIA, O QUE